



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROJETO DE LEI Nº 398/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais), conforme abaixo:

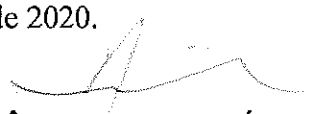
1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0001.2.505	Manutenção do Convênio com a Superintendência Regional do Trabalho – SRTE/MG	
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (1302)	11.700,00
TOTAL		11.700,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o Art.1º, fica anulado parcialmente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0001.2.035	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Des.Econômico	
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (153)	11.700,00
	TOTAL	11.700,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Formiga, 29 de Janeiro de 2020.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

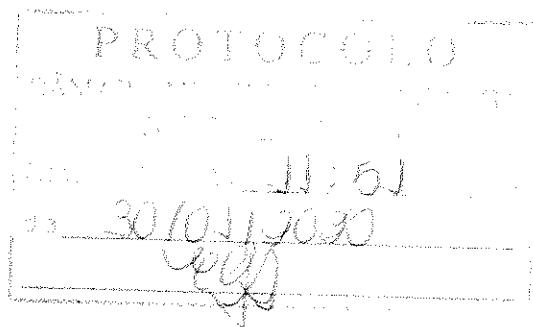


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Mensagem nº 003/2020

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 29 de janeiro de 2020



Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito Suplementar no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), oriundo de anulação parcial de dotação devidamente discriminada no presente projeto, sendo que, o valor em questão será utilizado na manutenção de convênio a ser celebrado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/MG.

A partir de sua formalização, uma Agência Regional do Trabalho será instalada no Município de Formiga, objetivando a prestação de serviços, tais como: Emissão de CTPS, Emissão de RAIS e CAGED, Empregador WEB, Entrada em Seguro-Desemprego, Recurso em Seguro-Desemprego e Orientações Trabalhistas, desenvolvendo, destarte, atividades institucionais do Ministério do Trabalho.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Barão de Plumhi, nº 92, 1º Andar – Sala 4, Centro
Formiga – Minas Gerais – 35.570-000
Telefone: (37) 3329- 1823 / E-mail: smdeformiga@gmail.com

Memorando nº 004/2020

Formiga, (MG), 27 de janeiro de 2020.

DE: Alisson Ricardo de Sá / Secretaria M. de Administração e Desenvolvimento Econômico.

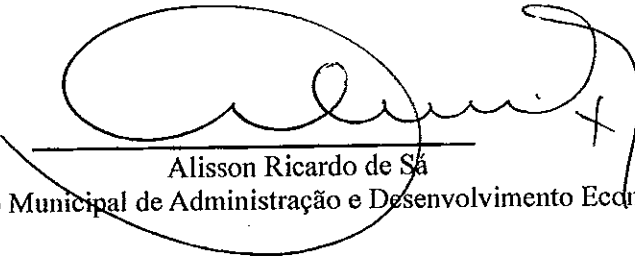
PARA: Jaderson Teixeira/ Gabinete do Prefeito

Prezado,

Foi informado pelo departamento de Contabilidade a necessidade de um Projeto de Lei para suplementar a ficha **1302** – Manutenção do Convênio com a Superintendência Regional do Trabalho, referente à locação de imóvel para Agência do Trabalho de Formiga, uma vez que não foi incluída na Lei Orçamentária Anual de 2020, o valor a ser suplementado é **R\$11.700,00** que deverá ser retirado da ficha 153.

O valor existente na ficha só paga o aluguel até o mês de março, solicito que sejam tomadas as medidas cabíveis com **Urgência**.

Atenciosamente.



Alisson Ricardo de Sá
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico